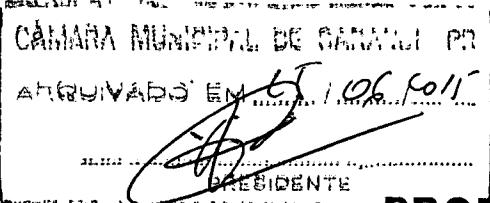




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

04/13



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

004/13

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.

Súmula: Cria critérios para a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal e da outras providências.

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art.1º - Fica criada através da presente Resolução, critérios para a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real, via internet, pelo site oficial da Câmara Municipal de Sarandi (<http://www.cms.pr.gov.br>).

Art.2º - As transmissões não podem afetar de forma alguma a normalidade e o rito das sessões.

Art.3º - Fica a cargo dos responsáveis pela manutenção do site oficial da Câmara todas as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

Art.4º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutida em plenário, respeitando-se a lei de imprensa.

Art. 5º - Fica autorizado a Mesa Diretora, a tomar medidas necessárias para a devida transmissão, sejam elas de natureza de contratação de empresa especializada ou aquisição de equipamento técnico apropriado para transmissão.

002





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE
004 / 13

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.

Art. 6º As transmissões das sessões ocorrerão sempre em tempo real, via internet, com acesso livre ao público, acompanhando todas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de Fevereiro de 2013.

Parte inferior do formulário

JUSTIFICATIVA

EUMILDO ZANCHIM
Vereador - Autor

Buscar dar transparência e levar a informação a todos os cidadãos do Município dos assuntos e projetos de grande interesse, que são apresentados semanalmente na Câmara Municipal, uma vez que dificuldades das instalações e outras, inviabilizam a presença de um número maior de pessoas para acompanharem as sessões desta Casa de Leis.

003

